

**DISPENSA DE VALOR Nº 007/2026****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA**, Inscrito no CNPJ Nº 22.981.096/0001-59, com sede à Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã-PA - CEP – 68385-000, torna público aos interessados, que realizará abertura de processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/09/2026, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@cmtucuma.pa.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.cmtucuma.pa.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1** Constitui o presente objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de lanches, destinados exclusivamente ao atendimento das atividades administrativas e institucionais rotineiras da Câmara Municipal de Tucumã/PA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã
Projeto/atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento - 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 18.987,00 (Dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@cmtucuma.pa.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/09/2026 às 10:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de Capacidade Técnica;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a demanda solicitada através de ordem de fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá Unidade Gestora revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Tucumã deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Tucumã.

Tucumã - PA, 01 de setembro de 2026.

FELIPE TIAGO DE SOUSA
Secretário Administrativo
Port. 011/2026



**ANEXO I****DISPENSA DE VALOR Nº 007/2026 - ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de lanches, destinados ao atendimento das necessidades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Tucumã/PA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Tucumã, mediante solicitação formal da Administração, observadas as especificações e os quantitativos estimados neste Termo de Referência.
- 1.3. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência constituem estimativa de consumo e não obrigam a Administração à aquisição integral dos produtos, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos e recebidos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E QUANTITATIVO**2.1. Discriminação, quantidades e preço médio:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID MED	PREÇO MÉD. UNIT.	PREÇO MÉD.TOTAL
01	Biscoito de queijo	1.800	UNID	1,06	1.908,00
02	Madeiro assado	1.500	UNID	1,19	1.785,00
03	Pão caseiro	200	UNID	9,45	1.890,00
04	Pão massa fina	1.500	UNID	0,92	1.380,00
05	Pão de queijo	1.800	UNID	1,62	2.916,00
06	Pão francês	1.500	UNID	1,06	1.590,00
07	Rosca de creme	800	UNID	1,44	1.152,00
08	Rosca frita	800	UNID	1,55	1.240,00
09	Rosca assada	800	UNID	1,36	1.088,00
10	Biscoito ferradura	1.200	UNID	1,00	1.200,00
11	Bolo caseiro	100	UNID	13,38	1.338,00
12	Enroladinho de queijo	1.000	UNID	1,50	1.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: DEZOITO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS.					R\$ 18.987,00

3. DA JUSTIFICATIVA



3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de lanches para atendimento das demandas cotidianas de funcionamento da Câmara Municipal de Tucumã/PA, durante os dias de expediente de terça-feira a sexta-feira, destinados aos servidores e à população que diariamente frequenta as dependências da Câmara Municipal para atendimento, orientação, acompanhamento de demandas, prestação de serviços e demais atividades relacionadas ao funcionamento da Casa Legislativa.

3.2. O fornecimento objeto desta contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades rotineiras durante o expediente da Câmara Municipal, não se confundindo com fornecimentos destinados à realização de eventos, sessões, reuniões ou outras atividades específicas que demandem serviço de coffee break.

3.3. A contratação de forma parcelada e conforme a demanda mostra-se adequada às necessidades do Órgão, permitindo que os produtos sejam solicitados de acordo com o fluxo de servidores e cidadãos atendidos pela Câmara, evitando aquisições excessivas, desperdícios e formação de estoque desnecessário, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal e para o atendimento do público que utiliza os serviços da Casa Legislativa, observando os princípios do planejamento, economicidade, razoabilidade e interesse público.

4. DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada item, conforme o disposto no item 2.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período até 31/12/2026, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.2.1. A forma de fornecimento será parcelada, por demanda (mediante solicitação), nos termos do art. 6º, inciso X da Lei no 14.133/2021, e não compreenderá a montagem do *coffee break*, resumindo-se a entrega dos alimentos no local, no horário e nas especificações do objeto;

4.3. Considerando essa forma de fornecimento, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Câmara Municipal de Tucumã, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA;

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a demanda solicitada através de ordem de fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo





único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura deste instrumento até 31/12/2026, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e supervisionar o fornecimento e entrega do objeto, promovendo a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos produtos fornecidos, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- f) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- g) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 8.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE,;
- 8.3. Fornecer o objeto contratado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- 8.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Termo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





8.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

8.8. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

8.9. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

8.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, denominado fiscal de contrato;

9.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Tucumã - PA, 01 de setembro de 2026.

FELIPE THIAGO DE SOUSA

Secretário Administrativo

Port. 011/2026

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA DE VALOR Nº 007/2026****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****PROCESSO ADM.: 012/2026****DATA: 04/09/2026**

OBJETO: Constitui o presente objeto a *Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Lanches, para atender as necessidades da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID MED	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Biscoito de queijo		1.800	UNID		
02	Madeireiro assado		1.500	UNID		
03	Pão caseiro		200	UNID		
04	Pão massa fina		1.500	UNID		
05	Pão de queijo		1.800	UNID		
06	Pão francês		1.500	UNID		
07	Rosca de creme		800	UNID		
08	Rosca frita		800	UNID		
09	Rosca assada		800	UNID		
10	Biscoito ferradura		1.200	UNID		
11	Bolo caseiro		100	UNID		
12	Enroladinho de queijo		1.000	UNID		
		VALOR TOTAL:				

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Apresentamos nossa proposta conforme itens e preços, estabelecidos no Termo de Referência.

Tucumã-PA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável/CPF: